



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2025

Processo nº 7645/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SANTA TERESA/ES E A Srª. MILENA  
PRETTI NOVELLI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ nº 14.491.945/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por sua Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **SIGRID KERCKHOFF STUHR**, [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e a Srª. **MILENA PRETTI NOVELLI**, [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato Administrativo com fulcro na Lei Municipal nº 1.855/2008, e suas alterações posteriores, no Edital de Abertura Nº 027/2022 de 16 de dezembro de 2022, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa e com base no Processo Administrativo nº 7645/2025, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em regime de Designação Temporária, pela CONTRATADA, na Função de CIRURGIÃO DENTISTA

*Milena Pretti*

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 [www.santa.teresa.es.gov.br](http://www.santa.teresa.es.gov.br)

*H. P.*  
*+*  
*Milena*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- ESF, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

### **Parágrafo Primeiro:**

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá início a partir do dia 18 de agosto de 2025, condicionado a apresentação do Atestado de Capacidade ao Trabalho e término em 17 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:**

A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados ao contratante a importância mensal de R\$ 3.462,59 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) no mesmo dia em que forem pagos os Servidores Efetivos desta Municipalidade, sendo deste valor deduzidos os encargos sociais.

### **Parágrafo Primeiro:**

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais Lei Municipal nº 1.816/2007 e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário-mínimo Nacional.

### **Parágrafo Segundo:**

Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:**

A CONTRATADA ficará sujeita aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo Regime de Responsabilidade vigentes para os Servidores Públícos integrantes do

*Milena Buti*

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 [www.santa.teresa.es.gov.br](http://www.santa.teresa.es.gov.br)

*[Signature]*

*[Signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Quadro Efetivo da Municipalidade, respondendo administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais, pelas infrações que porventura vierem a ocorrer.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

São assegurados a CONTRATADA:

- I - Os benefícios previstos do Regime Geral de previdência Social – RGPS.
- II – Férias.
- III – 13º salário.
- IV – Vale Alimentação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Inexistindo prorrogação, o presente Contrato Administrativo extinguir-se a obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Segunda, podendo, contudo, ser rescindido a qualquer momento pela ADMINISTRAÇÃO. A rescisão a pedido da CONTRATADA deverá preceder de comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sendo-lhe assegurados os direitos previstos em lei.

#### Parágrafo Primeiro:

A Contratada terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do Contrato.

#### Parágrafo Segundo:

Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, na avaliação do desempenho do Contratado, acarretará na rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a Legislação Vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENA DE MULTA:

O descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na

*Milena Brutto*

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 [www.santa.teresa.es.gov.br](http://www.santa.teresa.es.gov.br)

*H*

*JM*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA OBEDIÊNCIA:

Este contrato obedecerá ao disposto no Edital de Abertura Nº 027/2022 de 16 de dezembro de 2022, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa – e demais legislações correlatas.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, 11 de agosto de 2025.

**SIGRID KERCKHOFF STUHR**  
CONTRATANTE

**MILENA PRETTI NOVELLI**  
CONTRATADO(A)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

## TESTEMUNHAS:

Nome: Caroline Sanz G. de Carvalho

CPF: [REDACTED]

Nome: Lucas Furlani Maciel

CPF: [REDACTED]

## **RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2025**

**CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

**CONTRATADO/A:** MILENA PRETTI NOVELLI.

**OBJETO:** Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Cirurgião Dentista - ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir do dia 18 de agosto de 2025 e término em 17 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

**REMUNERAÇÃO:** Receberá a importância mensal de R\$ 2.029,33 (dois mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

**PROCESSO Nº:** 7644/2025.

Santa Teresa, 11 de agosto de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1617837**

## **RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2025**

**CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

**CONTRATADO/A:** SIDNEY PERONI RAMOS BISPO.

**OBJETO:** Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Técnico de Enfermagem para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir do dia 18 de agosto de 2025 e término em 17 de

agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

**REMUNERAÇÃO:** Receberá a importância mensal de R\$ 2.029,33 (dois mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

**PROCESSO Nº:** 7644/2025.

Santa Teresa, 12 de agosto de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1617837**

## **RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025**

**CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

**CONTRATADO/A:** LETÍCIA BERGAMASCHI DA SILVA.  
**OBJETO:** Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Nutricionista para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir do dia 20 de agosto de 2025 e término em 19 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

**REMUNERAÇÃO:** Receberá a importância mensal de R\$ 3.462,59 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

**PROCESSO Nº:** 3855/2025.

Santa Teresa, 15 de agosto de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1617861**

## **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -**

### **Instrução de Serviço**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2025**

#### **DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES / IPG.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - IPG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a prevista na Lei Municipal nº 2.542/2005, e alterações e o Decreto Municipal nº 140/2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer princípios e condutas básicas visando garantir a segurança dos condutores e usuários da frota do IPG;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do uso de veículos oficiais, com vistas à redução dos custos e à racionalização na utilização da frota;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular a utilização e manutenção dos veículos oficiais, permitindo maior controle e acompanhamento mais efetivo dos meios de transporte da IPG,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as normas de utilização e procedimentos para uso e condução dos veículos oficiais de propriedade do IPG, bem como sistematizar os procedimentos para averiguação de acidentes, com vistas a obter maior controle e racionalização do uso da frota, nos termos a seguir delineados.